



ESTORIL SOL SGPS SA

PONTO 5

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Estoril Sol, SGPS, S.A.

PROPOSTA N.º 5

(PROPOSTA DO CONSELHO FISCAL)

Considerando a estrutura societária adoptada pela sociedade e vertida nos seus Estatutos.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 446.º do Código das Sociedades Comerciais o Revisor Oficial de Contas é eleito pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal.

Considerando ainda:

- 1) A avaliação feita pelo Conselho Fiscal do trabalho realizado pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e seu representante no mandato 2017/2020;
- 2) O resultado das entrevistas realizadas junto dos Directores responsáveis pelas áreas relevantes para o efeito;
- 3) Que o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas fixa o período máximo de exercício de funções de um Revisor Oficial de Contas ou sociedades de Revisores Oficiais de Contas na mesma entidade de interesse publico em 10 anos;
- 4) Que a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas actualmente em funções na Estoril Sol SGPS S.A. foi pela primeira vez eleita em 2017, para desempenhar funções no mandato 2017/2020;
- 5) Que o parágrafo único do artigo 35.º dos Estatutos da sociedade, estabelece que o mandato de todos os órgãos sociais é de quatro anos, podendo os respectivos titulares ser reeleitos por uma ou mais vezes;

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da sociedade, e tendo presente o n.º 1 do artigo 446.º e a alínea b) do n.º 2 do artigo



ESTORIL SOL SGPS SA

420.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais, e ainda o disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de Setembro e nos artigos 16.º e 17.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, o Conselho Fiscal da Estoril Sol SGPS S.A., no exercício das suas funções, propõe e recomenda:

- I. A recondução para exercerem funções no quadriénio 2021/2024, como:
 - A. Revisor Oficial de Contas Efectivo: a sociedade Deloitte & Associados Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pessoa colectiva n.º 501 776 311, com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 7, 1070-100 Lisboa, inscrita na OROC com o n.º 43 e inscrita na CMVM com o n.º 231, que indicou para a representar Pedro Miguel Argente de Freitas e Matos Gomes, ROC n.º 1172;
 - B. Revisor Oficial de Contas Suplente: o Dr. Duarte Nuno Passos Galhardas, ROC N.º 1033
- II. O Conselho Fiscal declara que a sua recomendação é isenta da influência de terceiros, e que não existem restrições impostas na escolha de certas categorias ou listas de Revisores Oficiais de Contas ou de sociedades de Revisores Oficiais de Contas.
- III. A informação a disponibilizar aos Senhores Accionistas, e referida na alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 21.º-C do Código dos Valores Mobiliários, encontra-se em anexo.

Estoril, 18 de Junho de 2021

O CONSELHO FISCAL
